



PREFEITURA DE
SALGUEIRO

LEI nº 2.607/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do **Projeto de Lei nº 02/2025** do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica assegurado, aos servidores efetivos do Município de Salgueiro-PE, vencimento base fixado não inferior ao do salário-mínimo nacional estabelecido, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto Federal nº 12.342/2024.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste previsto no *caput* do artigo anterior passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Data: 25/02/2025 15:54:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito